



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5.993, DE 09 DE agosto DE 1988

Declara de utilidade pública áreas de terreno necessárias à constituição de servidão administrativa, para os fins que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - São declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, as áreas de terreno abaixo descritas, necessárias à constituição de galeria de águas pluviais e rede de esgotos, no Bairro do Belém.

ÁREA 01 - Propriedade de João Basso ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob BC 22.019.078.001;

"Inicia-se no ponto A, segue 49,00 m até o ponto B, deflete à esquerda, segue 37,00m até o ponto C, deflete à esquerda, segue 8,80m até o ponto D, deflete à esquerda, segue 2,00m até o ponto E, deflete à esquerda, segue 6,80m até o ponto F, deflete à direita, segue 35,00m até o ponto G, deflete à direita, segue 48,00m até o ponto H, deflete à esquerda, segue 2,00m até o ponto A inicial, perfazendo uma área de 184,60 m²".

ÁREA 02 - Propriedade de Herdeiros de José Benedito Silva ou quem de direito, cadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

"Inicia-se no ponto D, segue 10,00 m até o ponto I, deflete à esquerda, segue 2,00m até o ponto J, segue 81,60m até o ponto L, de flete à esquerda, segue 2,00m até o ponto M, de flete à esquerda segue 82,00m até o ponto N, de flete à direita, segue 8,00m até o ponto E, de flete à esquerda, segue 2,00m até o ponto D, inicial, perfazendo uma área de 173,60m²".

ÁREA 03 - Propriedade de José Sebastião Ferreira ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob BC 22.019.081.001;

"Inicia-se no ponto I, segue 10,40 m até o ponto O, deflete à esquerda, segue 2,00m até o ponto P, deflete à esquerda, segue 10,20m até o ponto J, deflete à esquerda, segue 2,00m até o ponto I inicial, perfazendo uma área de 20,60 m²".

ÁREA 04 - Propriedade de Sebastião Alves da Silva ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob BC 22.019.082.001.

"Inicia-se no ponto O, segue 9,40 m até o ponto Q, deflete à esquerda, segue 2,00m até o ponto R, deflete à esquerda, segue 9,50m até o ponto P, deflete à esquerda, segue 2,00m até o ponto Q, inicial, perfazendo uma área de 18,90m²".

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas em referência acham-se configuradas na planta LT 597, anexa, que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução do presente decreto onerão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de agosto de 1988, 343º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de agosto de 1988.


UMBERTO PASSARELLI
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO